



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Araguaçu
Administração: Raul de Jesus Filho

LEI Nº 42/85 DE 12 DE AGOSTO DE 1985.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1986"

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguaçu, Estado de Goiás, por seus membros, de conformidade com o Decreto-Lei nº 1875, de 15/07/81, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais normas de direito Financeiro aplicável aos Municípios, Aprovou, e Eu, Prefeito, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado para o exercício financeiro de 1986, o Orçamento Geral do Município, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta lei, que Estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 24.000.000.000 (vinte e quatro bilhões de cruzeiros).

Art. 2º- A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, taxas, transferências e outras rendas, na forma da legislação em vigor e demais especificações constantes das tabelas explicativas de acordo com o seguinte desdobramento:

I- RECEITAS CORRENTES	Cr\$	13.260.000.000
RECEITA TRIBUTÁRIA.....	Cr\$	2.300.000.000
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	Cr\$	450.000.000
RECEITA PATRIMONIAL.....	Cr\$	550.000.000
RECEITA INDUSTRIAL.....	Cr\$	205.000.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$	9.450.000.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$	305.000.000
II-RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	10.740.000.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS.....	Cr\$	200.000.000
ALIENAÇÕES DE BENS.....	Cr\$	1.220.000.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	Cr\$	7.820.000.000
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$	1.500.000.000
TOTAL.....	Cr\$	24.000.000.000

Art. 3º- A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõe a presente lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I- DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO:		
1.00 - PODER LEGISLATIVO.....	Cr\$	250.000.000
2.000 - PODER JUDICIÁRIO.....	Cr\$	75.000.000
3.000- PODER EXECUTIVO.....	Cr\$	23.674.000.000
T O T A L.....	Cr\$	24.000.000.000



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Araguaçu

Administração: Raul de Jesus Filho

II-DESPESA DISCRIMINADA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

110- CÂMARA MUNICIPAL.....	Cr\$ 250.000.000
210- FORUM.....	Cr\$ 76.000.000
310- GABINETE DO PREFEITO.....	Cr\$ 1.670.000.000
320- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.....	Cr\$ 1.423.000.000
330- SECRETARIA DE FINANÇAS.....	Cr\$ 1.411.000.000
340- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	Cr\$ 3.738.000.000
350- SECRETARIA DE HABITAÇÃO URBANISMO	Cr\$ 3.432.000.000
360- SECRET.DE SAUDE SAN. E ASSIST.SOC.	Cr\$ 1.100.000.000
370- SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	Cr\$ 10.900.000.000
T O T A L.....	Cr\$ 24.000.000.000

III-DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES:

01- LEGISLATIVA.....	Cr\$ 250.000.000
02- JUDICIÁRIA.....	Cr\$ 76.000.000
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	Cr\$ 4.504.000.000
08- EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$ 3.738.000.000
10- HABITAÇÃO E URBANISMO.....	Cr\$ 3.432.000.000
13- SAÚDE E SANEAMENTO.....	Cr\$ 420.300.000
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	Cr\$ 679.700.000
16- TRANSPORTES.....	Cr\$ 10.900.000.000
T O T A L.....	Cr\$ 24.000.000.000

Art. 4º- O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir na vigência deste orçamento, os créditos que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I,II,III e IV dos §§ 1º e 2º, e § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 27 de março de 1964, até o limite de 60%(sessenta por cento) do total das despesas fixadas nesta lei, para atender insuficiência de dotações dos órgãos da administração.

Art. 5º- Poderá também o Chefe do Poder Executivo, realizar operações de crédito por antecipação da receita dentro do exercício até o limite de 60%(sessenta por cento) da receita prevista observando quanto a capacidade de desembolso.



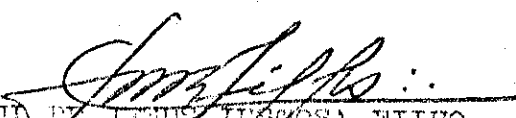
Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Araguaçu

Administração: Raul de Jesus Filho

Art. 6º - Fica ainda o Governo Municipal autorizado a realizar operações de créditos internos, destinados a financiar programas de Obras Públicas consideradas inadiáveis.

Gabinete do prefeito Municipal de Araguaçu,
aos 12 dias do mes de agosto de 1985.


RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL